



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

-2-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.728/93

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"**

em sessão do Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Paulo Roberto Ferraz
PAULO ROBERTO FERRAZ MIGLIAVACCA
ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contrato particular de locação de imóvel localizado na rua Mal. Floriano Peixoto no 205, nesta cidade, de propriedade de VERA LUCIA MACIEL BARROSO, brasileira, casada, portadora do CIC no 106810780-49, professora, residente e domiciliada na Av. Des. André da Rocha no 67, Ap. 31, na cidade de Porto Alegre-RS.

ARTIGO 2o - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 10 (dez) de janeiro de 1994.

ARTIGO 3o - O valor locativo inicial é de CR\$ 18.551,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e um cruzeiros reais), referente ao mês de novembro de 1993, o qual sofrerá reajuste pela variação da TR (Taxa Referencial), e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

ARTIGO 4o - O imóvel locado destina-se ao funcionamento do CARTÓRIO ELEITORAL, desta Comarca.

A: *Jos.*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.729/93

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Ferulio
FERULIO TEDESCO NETTO

FAÇO saber que o Prefeito Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 2.729/93

Roberto
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA, Secretário de Administração Municipal, autorizado a prorrogar o Contrato Particular de Locação de Imóvel localizado na rua Mal. Floriano Peixoto, 357, nesta cidade, de propriedade do Sr. GILTON CEZAR DA LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, constante da Lei Municipal nº 2.622, de 23 de abril de 1993.

Artigo 2º - O pagamento será efetuado nas mesmas bases do que foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.622/93.

Artigo 3º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da 13ª Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1993.

Ferulio
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.729/93

Roberto
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração